



VIII CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA

40 anos de democracias: progressos, contradições e perspectivas

ÁREA TEMÁTICA: Trabalho, Organizações e Profissões

A REDEFINIÇÃO DE “PROFISSIONALISMO” NAS RECENTES LUTAS DOS PROCURADORES SERGIPANOS POR AUTONOMIA INSTITUCIONAL

LIMA, Aline Magna Cardoso Barroso

Mestre em Sociologia

Universidade Federal de Sergipe

alinemagna@yahoo.com.br

Resumo

O objetivo desta comunicação ao estudar o discurso desta elite específica em torno de conceitos como “profissionalismo” e “profissão”, devidamente adaptados aos interesses do grupo e utilizados para justificar a posição destes profissionais no âmbito do poder político do Estado, é tornar possível a apreensão de parte das lógicas sociais, culturais e políticas operantes nesta esfera profissional. Ao se examinar a forma de produção dos discursos e da alternância de posições dentro do próprio grupo pela redefinição da profissão, espera-se enfrentar os questionamentos sobre práticas sociais, concepções e significados em jogo na interação destes indivíduos singularmente considerados e dos grupos que compõem a corporação profissional dos advogados de Estado.

Abstract

The purpose of this communication to study the discourse of this particular elite around concepts like "professionalism" and "profession", suitably adapted to the interests of the group and used to justify the position of those professionals in the political power of the state, is to make possible the seizure of part of this professional sphere operant social, cultural and political logics. When examining the form of discourse production and the alternation of positions within the group by redefining the profession itself, is expected to face questions about social practices, concepts and meanings at play in the interaction of these individuals considered singularly and groups that comprise the professional corporation of lawyers in the state

Palavras-chave: profissionalismo; advocacia pública; poder; elite.

Keywords: Professionalism; public advocacy; power.

Introdução:

O processo de profissionalização da advocacia no Brasil iniciada em 1843 com a fundação no Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros (IOAB) centrou-se no ideal do serviço e na proposta de auxiliar o Estado nas questões técnico-jurídicas. A construção da profissão de advogado esteve, portanto, atrelada à construção do próprio Estado brasileiro, especialmente após a Independência. O projeto de profissionalização proposto pela elite da advocacia brasileira articulava a influência sobre o Estado no âmbito técnico-jurídico com a instituição do monopólio profissional. Neste sentido, os bacharéis foram se demarcando de outras elites com base em sua *expertise* para fundamentar a indispensabilidade de sua assessoria ao Estado. (Bonelli, 1999)

Após um percurso de quase nove décadas numa relação estreita com o poder político do Estado, o antigo IOAB – nascido como uma associação livre de advogados brasileiros – conseguiu o apoio do Estado para instituir-se legalmente como uma organização de jurisdição nacional denominada Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O nascimento da OAB como organização federal (instituída oficialmente pelo Estado) se dá em 1930 durante o governo ditatorial de Getúlio Vargas, através de um decreto que lhe confere poderes disciplinares que poderiam ser impostos à totalidade dos bacharéis brasileiros. Assim, o que era uma livre associação com influência apenas entre os seus associados, torna-se uma organização com poderes de autorregulação, o que lhe garante a autonomia tão cara ao projeto de profissionalização traçado pela elite da classe desde a época imperial. Estratégias políticas de décadas garantiram o sucesso da profissionalização dos advogados que passaram a contar com a autoridade da lei para impor a adesão obrigatória dos filiados à Ordem, para ser reconhecida como serviço público federal e dotada de uma regulamentação de âmbito nacional que garantia o seu autogoverno.

Apesar de uma relação estreita com a ordem estatal, a Ordem dos Advogados do Brasil ainda que instituída no âmbito de uma iniciativa de uma política corporativa de governo ditatorial, acabou por tornar a autonomia (expressa no poder de autorregulação e autocontrole conferidos pela lei) como parte inseparável do projeto de profissionalização dos advogados brasileiros. Assim, mesmo em contextos posteriores da história em que passaram por períodos de relações adversas com o Estado, a OAB reafirmou a sua capacidade de manter o autogoverno ao entrar em confronto direto com o poder político, garantindo o reconhecimento da autoridade profissional. (Bonelli, 1999)

A história do movimento de profissionalização dos advogados no Brasil evidencia uma polarização entre a atuação política dos bacharéis junto ao Estado e a ênfase da corporação num discurso técnico despolitizado, desde sua origem até hoje. Em contraste com outros movimentos de profissionalização no Brasil, com profissionais de competência mais técnica como os engenheiros, por exemplo, os advogados constituem-se o grupo mais “político”. (Diniz, 2001) Portanto, são estas especificidades históricas do movimento de profissionalização dos advogados no Brasil que explicam a estreita cooperação entre a OAB e a burocracia governamental, pois uma parte importante do funcionalismo público veio a ser composta por profissionais burocratas com formação específica em Direito e com um amplo controle das regras de recrutamento necessárias a sua admissão.

Neste contexto estão os Procuradores de Estado que nada mais são que advogados que ingressaram na carreira pública como funcionários, assessorando o Poder Executivo na gestão política e administrativa do Estado, funcionando como um conselho consultivo e deliberativo dos atos administrativos e atuando na defesa judicial do ente estatal. Embora inseridos no contexto da burocracia centralizada e na sua hierarquia, esta elite de bacharéis utiliza-se do prestígio conferido pelo certificado educacional e pela detenção da *expertise* para manter uma relação equilibrada com o poder político do Estado, destacando-se dos demais funcionários públicos ao comporem uma entidade corporativa politicamente forte e com poder de barganha, constituindo ela própria uma autoridade legítima.

Foi a partir de um intenso trabalho político junto à Assembleia Constituinte de 1988 que os advogados brasileiros conseguiram não só a inserção na Constituição Federal da OAB como instituição indispensável ao Estado Democrático, como também liberaram a função dos advogados públicos (Procuradores de Estado) do peso das relações pessoais com o poder político para acesso aos cargos, inserindo-a no contexto da função

pública de seleção meritocrática como garantia de estabilidade. A ideia de profissionalização da carreira do advogado público em 1988 perpassava pelo reconhecimento da profissão e concessão de prerrogativas, organizando-a institucionalmente no âmbito do Poder Executivo, com o controle de acesso à carreira pela seleção meritocrática dos pares e com poderes de autorregulação.

Anos após a consolidação da profissionalização das carreiras do advogado brasileiro (nos moldes em que foi gestada), há uma crescente movimentação de procuradores de Estado por mudanças na Constituição Federal que garantam, além dos direitos já previstos, uma absoluta autonomia administrativa, financeira e política com relação ao Poder Executivo. Para os procuradores, esta nova ideia sobre “profissionalização” dos advogados públicos estaria atrelada ao afastamento da instituição com relação ao poder público (na linha do modelo anglo-saxão para as profissões que atrela a atividade profissional somente às condições impostas pelo mercado), tomando a contramão do projeto de profissionalização gestado pela advocacia brasileira desde o período imperial brasileiro.

A defesa do sentido de “profissionalização” com base na definição das profissões como ocupações plenamente autônomas sem sofrer qualquer intervenção do Estado não pode ser considerada uma concepção universal, mas apenas local, restrita a determinados contextos históricos de desenvolvimento das profissões, (como o foi os modelos construídos pelos estudos das profissões no Estados Unidos e na Inglaterra). No peculiar modelo brasileiro de profissionalização – em especial o da advocacia – há que se ressaltar uma variante histórica particular do papel do Estado na constituição das profissões, que se põe agora sob o questionamento dos advogados públicos.

Esta transformação do sentido da profissionalização para a advocacia pública no Brasil atualmente é então o objeto deste trabalho. O argumento proposto para reflexão é o seguinte: o foco da questão entre os procuradores não se centra em aspectos cognitivos e normativos da profissão como defendem os procuradores e seus discursos técnicos qualificados de “despolitizados”. A proposta atual dos procuradores altera substancialmente a relação já estabelecida pelos bachareis e o Estado brasileiro por mais de 150 anos, sendo preciso investigar a lógica subjacente a esta mudança drástica de posição – qual a real pretensão dos advogados públicos.

A investigação conjuga estudos históricos sobre a advocacia no Brasil e dados preliminares de uma pesquisa etnográfica com procuradores de um estado da federação brasileira (Sergipe), que recentemente entraram em conflito direto com o poder político levantando a nova bandeira da “profissionalização”. Sem pretender esgotar o tema, mas pretendendo fornecer dados que possam contribuir para uma discussão mais ampla.

1. Os sentidos da profissionalização:

A perspectiva funcionalista sobre as profissões, desenvolvida com maior ênfase nos anos cinquenta e sessenta no âmbito da sociologia americana, produziu um conjunto abundante de esquemas classificatórios que isolam as profissões do restante das ocupações. (Gonçalves, 2007:179). Em linhas gerais, os funcionalistas (partindo do pressuposto de Durkheim para a divisão social do trabalho) enfatizam a formação profissional e a constituição dos papéis profissionais como decorrência da modernização das sociedades, valorizando os profissionais na estrutura social. O trabalho se organiza funcionalmente a partir de especialização técnica, desempenhando as profissões funções específicas em prol do funcionamento do todo. Esta divisão do trabalho está na base de organização e identificação do grupo que é decorrente do processo de socialização. Para os autores desta corrente, uma atividade só pode ser considerada profissão se possuir um conjunto específico de atributos, havendo uma superposição de elementos definidores e formadores do profissional que seriam a existência de um corpo de conhecimento abstrato e complexo que exige um aprendizado longo e formal, uma cultura profissional sustentada por associações e a existência de um código de ética e de conduta. (Diniz, 2001:20).

O ponto central de análise das profissões na tradição funcionalista seria a ideia de autonomia profissional, cujo interesse era demonstrar o valor social das profissões a partir da análise das funções que exerciam no sistema social. À profissão conferiram-se qualidades exclusivas como altruísmo e a orientação vocacional, a detenção de conhecimentos técnicos e científicos, complexos e especializados, obtidos por uma longa

formação universitária, utilizados de modo racional e cujas práticas são orientadas por princípios éticos. Resulta daí um conceito de profissão de natureza enumerativa, cujos paradigmas são os médicos e advogados, modelos típico-ideais para a seleção e identificação das ocupações em geral. (Gonçalves, 2007: 179)

Parsons, autor funcionalista, defende que as profissões modernas têm como características a prestação de um serviço qualitativo para toda a coletividade, incluindo a relação profissional-cliente como parte da construção de papéis profissionais, cujo retorno não se baseia apenas na remuneração (ganho econômico), mas também num reconhecimento coletivo da importância da função desempenhada. No sentido da relação profissional-cliente surge uma característica utilitária, pois a relação de dependência entre o profissional e o cliente satisfaz uma necessidade mútua, com geração de recursos e bens materiais para o profissional. A institucionalização do processo de profissionalização vem, portanto, do processo de interação utilitarista entre as partes. Para Parsons (1939) a dimensão do conhecimento é a mais importante no processo de profissionalização, pois o seu funcionalismo liga profissão a trabalho, educação, sendo a formação a integração do profissional ao corpo social para o desempenho de sua função. Assim, a função do processo de profissionalização seria garantir a coesão social e a socialização dos profissionais e as diferenças (de prestígio, remuneração e autonomia) entre as profissões decorreriam da competência do grupo profissional na realização de suas tarefas.

A crítica que se faz aos funcionalistas, destarte, é a excessiva centralização na definição de atributos, a natureza empirista dos estudos, a desafeição pela reflexão teórica como base de investigação empírica, a atomização analítica das profissões face às dinâmicas globais do capitalismo nacional que contribuíram para uma leitura heurísticamente fraca do fenômeno profissional. (Gonçalves: 2007, 180). Também não consideram a perspectiva histórica e nem fazem qualquer recorte cultural, generalizando a experiência particular dos Estados Unidos ou da Inglaterra, como se a natureza das profissões aí encontrada fosse típica de todos os países, sendo que a concepção de profissão plenamente autônoma, não seria uma concepção universal, mas local. (Angelin, 2010:6). Portanto, teríamos que a organização profissional é historicamente contingente, resultado das condições sociais existentes e que as noções conceituais dos funcionalistas que tem sido universalizadas e tomadas como essência das profissões não passam de elementos de uma ideologia do profissionalismo. (Diniz, 2001:23)

Entre as décadas de 70 e 80, surgem novas teorias no campo da sociologia das profissões com caráter misto, destacando o papel dos mecanismos econômicos, tomando por base teorias marxistas e a questão do poder e das estratégias profissionais, trabalhadas por autores newweberianos e por Eliot Freidson (Angelin, 2010:8). Esta fase do desenvolvimento da análise sociológica das profissões se caracteriza pela leituras críticas da perspectiva funcionalista conjugada ao um discurso antiprofissional desmistificador das práticas das profissões, da retórica legitimadora da sua existência e igualmente contestatário dos privilégios materiais e simbólicos dos profissionais. (Gonçalves, 2007:181). O que se destacará na tese destes autores é a alusão ao poder e ao monopólio profissionais, podendo-se afirmar que o poder aparece como uma categoria unificadora, doadora de sentido e diferenciadora, pois estabelece os limites entre os que estão dentro e os que estão fora das disputas e honras prezadas pelos profissionais. Já os monopólios profissionais funcionariam como unidade integradora e excludente ao mesmo tempo, cumprindo as funções de fechar os grupos profissionais em si e estabelecer a competição entre eles; neste contexto, o poder das profissões estaria exatamente na capacidade de doar sentido aos que pertencem ao grupo profissional e estabelecer a dominação de um grupo sobre o outro e sobre a sociedade. (Santos, 2008:15).

O revisionismo desta época se caracteriza pela diversidade teórica, pois emergem, como vimos, trabalhos com abordagens neo-marxistas, neo-weberianas, interacionistas, discrepando da unidade dada anteriormente pelos funcionalistas. Em linhas gerais, as novas abordagens, numa visão ampla, encaixam as profissões nas dinâmicas das sociedades capitalistas, considerando como se dá o processo de formação das profissões e como se articulam com a expansão do sistema econômico capitalista e com a constituição e sedimentação do Estado moderno. Por outro lado, de forma mais específica, destacam o poder dos profissionais face aos clientes, a outros profissionais e ao Estado; os processos de construção e institucionalização dos monopólios profissionais; as articulações entre profissões e a estrutura de classes sociais; os conflitos entre profissões para a apropriação das jurisdições profissionais; a influência cultural e política exercida pelas profissões para

o benefício dos próprios interesses; a desprofissionalização e proletarização dos profissionais; a retórica legitimadora da ideologia profissional. (Gonçalves, 2007:182)

Dentro desta perspectiva podemos destacar os trabalhos de Jonhson (1972), Larson (1977) e Freidson (1978). Jonhson, na obra *Profession and Power*, foi o primeiro a destacar o poder na lógica das profissões; o campo de observação sairia de uma visão internalista das profissões para o estudo simultâneo estabelecido com o exterior, a estrutura de classe da sociedade e, sobretudo, o Estado. (Rodrigues, 2002:50). Essa relação estabelecida pelo trabalho da profissão a uma lógica de competição por poder social, centra a análise nas relações entre o produtor dos serviços e o cliente, interessando compreender como o primeiro controla as relações com o segundo em benefício próprio.

O conhecimento detido pelo profissional serviria de meio para manter a relação de distância com o cliente e sua dependência, criando as condições para o controle. Desta maneira, profissionalismo seria uma forma de controle no qual o profissional possui capacidade de definir as necessidades do cliente e de encontrar meios para satisfazê-las, ao contrário da tese dos funcionalistas, para quem os profissionais satisfazem a necessidades dos clientes definidas exteriormente as suas ações. Este controle seria, pois, o resultado de determinados contextos históricos que expressam a evolução do capitalismo e os modos como essa evolução se entrelaça aos processos de profissionalismo.

A contribuição importante do trabalho de Jonhson foi a reafirmação da análise das dinâmicas das profissões numa abordagem mais ampla que considera e relaciona a dimensão histórica com a evolução econômica e as ações do Estado. Por outro lado, com a ênfase no poder das profissões passou-se a privilegiar no quadro de análises mobilizado as estratégias de defesa ou de consolidação protagonizados pelas profissões em relação aos seus próprios interesses econômicos ou políticos. (Gonçalves, 2007:182)

Larson (1977), num esquema que sintetiza as teses marxistas e weberianas, foca o trabalho na análise do projeto profissional de profissões como médicos, advogados e engenheiros da Inglaterra e Estados Unidos, durante o século XIX, relacionando-o com o desenvolvimento do capitalismo. Entendendo a profissionalização como uma estratégia para conquista de poder, prestígio e renda, que se desenvolve tanto, na ordem econômica, defendendo um monopólio legal de atuação num mercado profissional, como na ordem sócio-simbólica, promovendo o status social da profissão (Santos, 2008:16), analisou o processo histórico em que essas profissões alcançaram um monopólio legal sobre certas atividades, criando mercados profissionais específicos e fechados, garantindo do Estado o reconhecimento legal e a proteção da atividade profissional e, obtendo, assim, privilégios materiais e simbólicos.

Verificou a extensão deste monopólio ao acesso ao conhecimento e possibilidades de qualificação profissional específicas do grupo, imprescindíveis para o acesso à carreira e legitimadas socialmente por credenciais específicas; e a existência paralela de um processo histórico de mobilidade social, individual e coletivo, dos profissionais que lhes possibilita o acesso a posições de estatuto social elevado. Este monopólio de mercado combinado ao monopólio cultural por parte de um grupo profissional leva ao seu fechamento social (conceito weberiano) e este fechamento seria o objetivo primeiro das profissões. Em outras palavras, considerando que na estrutura da estratificação social as profissões lutam por remuneração e prestígio, o grupo dominante impõe as regras do jogo social para os outros grupos, organizando e controlando o acesso ao conhecimento e as profissões, resumindo a profissionalização a uma tentativa de conversão de recursos (qualificação) em outra ordem de recursos (econômicos e de poder). Desta forma, o instrumento de avanço da profissão é o controle da *expertise*, controle do sistema de ensino, e sobre a dimensão mercadológica, o que confere poder profissional e a realização de um projeto do grupo de mobilidade social. (Santos, 2008:17).

Não há consenso quanto à classificação do trabalho de Eliot Freidson por conter características funcionalistas, interacionistas e tratar também da questão do poder e do monopólio profissional na análise das profissões. Ele possui uma vasta obra publicada até a atualidade e sua tese fundamental é a de que a profissão é uma forma de organização do mercado de trabalho assentada em três elementos fundamentais que sustentam o seu poder: autonomia técnica que se dá pelo controle da natureza e da forma como se executa o trabalho (*expertise*); monopólio de uma área de conhecimento especializado e institucionalizado que sustenta

essa autonomia; o credencialismo (como proposto por Collins) que permite o acesso à profissão somente dos que detêm credenciais ocupacionais ou institucionais. (Gonçalves, 2007:184).

Freidson discute diferenças intraprofissionais, defendendo que a exclusão de determinado grupo profissional se dá pela falta de competência de entrar ou se manter neste grupo, denotando um processo de disputa intraprofissional. Desta forma, o poder é uma decorrência do conhecimento que a profissão acumula. (Santos, 2008: 14). Outro aspecto que particulariza as suas contribuições é seu esforço de apreensão dos elementos envolvidos na profissionalização numa perspectiva dinâmica, mas o que distingue o seu pensamento, representando o fio condutor de sua análise, é o conceito de autonomia profissional.

Para ele, autonomia seria a capacidade de avaliar e controlar o desenvolvimento do trabalho, sendo essa a essência do profissionalismo. O conceito de autonomia liga-se intrinsecamente à dimensão do conhecimento ao saber, já que expressa uma competência técnica legitimada. Profissão, portanto, seria qualificada pelo controle sobre a essência do seu próprio trabalho, pela autonomia e independência no desenvolvimento de sua prática. É a partir da garantia do direito à exclusividade do uso de um certo conjunto de saberes que a profissão ganharia poder, daí a conexão das profissões com o processo político que garante os privilégios profissionais, havendo uma relação direta entre o grau de autonomia profissional e o apoio dos setores politicamente dominantes (Bosi, 1996:43-44).

Poderíamos concluir que o sentido de profissão nas teorias atributivo-funcionalistas seria incompatível com a burocracia e o Estado, uma vez que para elas uma profissão é plenamente realizada à medida que os seus integrantes possuem autonomia para decidirem a forma de prestação de seus serviços, remuneração, procedimentos o que se constituiria, em suma, no atributo da autonomia profissional. Quanto ao Estado, ele não teria ingerência no processo de profissionalização que se origina no *laissez-faire* do capitalismo industrial como um processo de absoluta separação entre as esferas da economia (mercado) e política (Estado), tendo os profissionais sido criados a partir do mercado e com os seus próprios mecanismos de regulação. (Diniz, 2001:37)

Porém, sob a perspectiva das teorias histórico-comparativas a definição profissão como ocupação plenamente autônoma, autorregulada e etc. não seria uma concepção geral, apenas específica. Além disso, segundo Freidson (1978, 1986), se a autonomia, tão essencial ao conceito de profissão, é liberdade de discricção e julgamento no desempenho de seu trabalho com base nos conhecimentos técnicos que não estão disponíveis para os desqualificados, então os profissionais empregados em burocracias (e não do exercício liberal da profissão) são tecnicamente autônomos, pois possuem liberdade para agir de acordo com seu próprio julgamento no desempenho do trabalho profissional. Quanto à relação Estado x profissão, preferem os autores a versão segundo a qual as estruturas econômicas e políticas se fundem o Estado intervém através das instituições políticas que assumem papel dominante; assim, o mercado de serviços profissionais torna-se impregnado de critérios políticos e a prática profissional perde sua autonomia sob o peso da regulação estatal.

Deste modo, profissionalização não seria um processo único e geral que conduz a um dado Estado final aplicável indistintamente a todos os grupos profissionais independentemente do contexto histórico e social. A depender das condições históricas e sociais em que acontece, a profissionalização indica de que forma particular estabeleceu-se a articulação entre Estado e aquelas ocupações que tem ou tiveram um significado especial no seu processo de formação histórica, e dele no reconhecimento dos grupos profissionais. (Diniz, 2001:38)

1.1 O itinerário da profissionalização da advocacia no Brasil e sua relação com o Estado:

Entendendo o processo de profissionalização não como um processo único e de conceito universal, mas atrelado as condições históricas e sociais nas quais o projeto se desenvolve, passaremos a análise do peculiar modelo brasileiro de formação da profissão da advocacia e o papel exercido pelo Estado neste contexto, tomando como base o estudo de Bonelli (1999, 2002) sobre profissionalismo e política na história da advocacia brasileira.

Se considerarmos o nascimento de uma profissão pela instituição do seu ensino e a concessão de títulos

formais, teremos como marco regulatório da advocacia no Brasil a criação da faculdade de Direito em São Paulo e em Olinda, em 1827, nos primeiros anos de formação do Estado independente.

Em 1843, um grupo de elite dos bacharéis brasileiros fundou o Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil (IOAB) no embalo da circulação internacional da ideologia do profissionalismo, devidamente adaptado aos limites e incentivos locais. Este período foi identificado por Larson como o de organização das profissões modernas.

Os fundadores do IOAB baseavam-se no saber jurídico e na distinção de seus méritos profissionais para legitimarem-se como fiscalizadores do mercado e punir os charlatões. Além deste objetivo explícito no estatuto, havia uma participação ativa dos bacharéis na construção do Estado brasileiro, com a formulação de estratégias para estreitar os laços e a influência da associação junto ao poder político, tanto fornecendo profissionais para altos cargos de gestão do Estado quanto elegendo como presidente do Instituto membros influentes da política estatal.

Pensado como uma organização da elite dos advogados, o Instituto implementou regras rígidas de acesso que lhes permitiam ter absoluto controle quanto aos membros ingressantes: deveriam ser advogados em grau acadêmico, ter cidadania brasileira, probidade, conhecimentos profissionais, bons costumes, ser indicado por pelo menos 3 membros do Conselho Diretor e se submeter a aprovação do seu nome por votação de todo o conselho. Cumpridas todas estas etapas, deveria o ingressante pagar uma “jóia” de entrada e comprometer-se com contribuições regulares que lhes garantiriam o status de sócio efetivo.

O sistema de filiação de baseava numa rede de relações pessoais e a atuação do controle profissional limitava-se aos seus membros regulares, mas havia um desejo latente em expandir a fiscalização e regulação para o universo dos juristas – filiados e não filiados, sendo necessária a chancela do Estado para conferir-lhe legitimação.

Nos primeiros anos de existência atingiu a meta de auxiliar o governo emitindo pareceres sobre a organização legislativa e judiciária, mas foi se afastando à medida que o comando do Instituto foi assumido por advogados distantes do poder central ou quando mantinham uma posição contrária às propostas políticas dominantes. Estas mudanças de padrão na relação Estado x IOAB não se restringia apenas a uma questão de redes de relações, mas também se evidenciava nas posturas políticas diferenciadas assumidas.

No período republicano houve a desorganização do Instituto, pois sua direção acabou envolvida nas mudanças políticas e afastou-se dos trabalhos na Ordem. Os novos líderes que assumiram o Instituto vieram de grupos “apolitizados”, menos envolvidos com a efervescência política do momento, e há uma mudança de perfil dos membros com o ingresso de segmentos sociais menos elitizados. Em virtude de toda essa mudança de composição, o Instituto assume a postura apolítica, reforçando o discurso da competência científica e tentando aproximar os advogados de um modelo mais próximo das “profissões modernas de classe média”.

A partir de 1894, com a primeira gestão civil após a Proclamação da República, voltam a se estreitar os contatos do IOAB com o Estado, mantendo-se, contudo, uma posição de neutralidade política. As relações do IOAB com o governo republicano nas gestões civis foram mais estreitas do que em muitos períodos do governo imperial. Os membros haviam desenvolvido a tática de silenciar sobre questões políticas em momentos de distanciamento do poder central, estratégia que foi oficializada com a reforma do estatuto em 1895, que vetou pronunciamentos sobre questões políticas e instituiu o “discurso técnico” para os membros.

A diretriz é a de que se deveria tratar as questões de conteúdo político com o discurso estritamente científico e livre de paixões partidárias, transformando-as sempre em problemas do Direito. Os membros com participação político-partidária deveriam abandonar a vida política em nome das contribuições que poderiam dar ao Direito, reconstruindo suas histórias individuais pela ênfase de suas experiências ilustres da trajetória acadêmica e profissional, com o fim de afastar a hostilização e perseguição política do IOAB. Esta foi a nova estratégia adotada em substituição a que se implementou no Império de eleger para a direção membros influentes no governo. Na Primeira República, o suposto desapego de ideais partidários

foi o novo recurso utilizado para levar a cabo o mesmo projeto institucional de influir nas decisões do governo.

Todavia, este critério adotado para estreitar as relações com o Estado não se consolida como valor que dê identidade ao grupo, pois os membros com carreiras políticas são os que mais recebem homenagens e reverências. Mesmo assim o regulamento sobre a neutralidade predomina até o final do período, embora gerasse conflitos internos, pois a postura de não se manifestar sobre questões políticas vai assumir, por vezes, a figura de manipulação ideológica sobre seu conteúdo, havendo uma oscilação perene sobre o que seria ou não seria técnico.

O projeto de transformar o Instituto numa organização com a ratificação do Estado foi retomado na Primeira República quando se obtém o apoio junto ao Executivo. Todavia a proposta de lei foi rejeitada pelo Congresso por ser considerada incompatível com o sistema constitucional vigente que enfatizava a liberdade, a autonomia dos estados e a descentralização.

Em 1917 o Instituto cria o Conselho da Ordem, antecipando a idéia do que seria a Organização dos Advogados do Brasil – OAB que, sem a chancela legal do governo, teria poderes disciplinares apenas com os sócios e não sobre o contingente total de membros da profissão.

Somente em novembro de 1930 estabelece-se a Ordem dos Advogados do Brasil, denominada inicialmente de Ordem dos Advogados Brasileiros. Criada a partir de um decreto assinado pelo Governo Provisório de Getúlio Vargas, em plena Revolução de 1930, a organização acaba por ser tratada pelos estudiosos como uma iniciativa corporativa de um governo ditatorial, tendo em vista o caráter ambíguo da existência de um órgão liberal dentro de um regime de exceção que acabou por destituir uma série de dispositivos democráticos como o Congresso, as Assembleias estaduais e as Câmaras municipais, concentrando poderes nas mãos do governo central, ao mesmo tempo em que concedia à classe dos advogados poderes de autorregulamentação e gestão. (Silva, s/d:3).

A Ordem só passou a funcionar plenamente quando inaugurou o Conselho Federal, após a criação das sessões estaduais. Seu ponto alto, neste período, foi a sua inclusão na Constituição de 1934, o que se repetiu na Constituição de 1946. Até então, a entidade manteve uma relação cautelosa junto ao Governo Provisório, colocando-se distante das discussões políticas.

A partir de 1950 (período no qual já estava restabelecida a democracia no Brasil), a OAB começa a sofrer ameaças a sua autonomia institucional, tencionando o poder político transformá-la numa autarquia governamental. Além disso, houve outras propostas como instituir o controle da gestão da instituição pelo Tribunal de Contas da União ou mesmo submetê-la a atividade profissional do advogado ao controle do Ministério do Trabalho, como acontecia com outras profissões. Mais uma vez os bacharéis lançam mão da estratégia de manterem-se próximos ao governo para garantir a autonomia tão cara ao projeto de profissionalização.

Neste período, através de um parecer técnico, o Conselho Federal aprova a intervenção dos militares no golpe que deu origem a um novo período ditatorial, classificando-a como uma medida emergencial para garantir o estado democrático. Posteriormente, a Ordem tentou se inserir nas discussões do Governo Militar solicitando novas eleições e sugerindo medidas à Constituição de 1967, mas sem encontrar eco no poder político do Estado. A ditadura militar não só se prorrogou como houve durante ela perseguição a advogados que militaram contra o governo central, o que exigiu da Ordem assumir uma posição oficial.

Depois do período de apoio ostensivo e da reprovação branda da ditadura, a instituição assume uma postura diferenciada e publiciza a reprovação às atitudes do regime (mas sem se colocar no centro do debate), especialmente após a edição do Ato Institucional Nº 05 que instituía a exclusão da apreciação judicial os atos praticados pelo governo militar de acordo com suas disposições, prejudicando os interesses profissionais dos advogados. (Carvalho, 2009:186)

Em 1977, a Ordem coloca-se oficialmente contra a ditadura militar e se alia às demais entidades da sociedade civil na luta pela redemocratização. Entretanto, a estratégia de aproximação com o governo

central não foi totalmente abolida, pois mesmo oficialmente contra o regime mantiveram diálogo estreito com o governo do general Ernesto Geisel (1974-1979).

Na década de 80, a advocacia brasileira alinha-se à discussão internacional sobre Direitos Humanos e institui o Conselho de Direitos Humanos para aproximar-se da sociedade civil – com êxito - o que lhe conferiu legitimidade pública para participar, ainda que de forma indireta, na Assembleia Nacional Constituinte de 1988. A grande influência dos bacharéis no período da redemocratização do país resultou no reconhecimento constitucional da profissão de advogado como figura indispensável para a administração da justiça e garantindo-lhe independência funcional¹. Na Constituição que inaugura o novo Estado brasileiro (1988), também se reconheceu a carreira dos advogados públicos – tanto os defensores públicos como os procuradores (federais e estaduais) – conferindo poderes de autogoverno por se organizarem em instituições próprias e destacando-os do universo dos funcionários públicos do Poder Executivo.

O itinerário dos bacharéis brasileiros na busca da implementação do projeto de profissionalização evidencia os limites dos modelos que analisam as profissões somente pelo prisma do mercado de trabalho ou como um projeto de mobilidade social dos setores médios. Diferente dos modelos tradicionais que classificam as profissões e os processos de profissionalização, na experiência brasileira temos um processo de profissionalização da advocacia deflagrado pela elite dos bacharéis e com uma proposta de influenciar o Estado pelo controle do conhecimento técnico.

Se a ausência de um contingente médio com acesso ao ensino superior constrangeu o modelo de profissionalização motivado pela mobilidade, redirecionando-o para o âmbito do poder, a constituição do Estado brasileiro simultaneamente à constituição das profissões modernas colocou na pauta dessa elite a importância de se organizar para influenciar o processo político em curso, além da preocupação com o controle do mercado de trabalho e com a contenção da participação de outros segmentos sociais nesta carreira. (Bonelli, 1999:62)

O projeto de profissionalização bem sucedido dos advogados brasileiros explorou todas as possibilidades de influenciar a formação do Estado brasileiro conseguindo manter relações estreitas com o poder político e, ao mesmo tempo, garantir a autonomia funcional. O nosso modelo não se baseia em associações corporativas de adesão voluntária e estatutos locais, mas num conselho federativo de adesão obrigatória imposta por lei, com regulação nacional e status de serviço público federal e garantia de autogoverno. Ainda assim, não podemos negar o êxito do projeto.

O processo de profissionalização que se iniciou junto com a construção do Estado imperial, pelas mãos da elite dos bacharéis, articulou o controle do mercado com um projeto de Estado e de nação. Embora segmentos médios não tenham tido participação neste período, isto não descaracteriza o IOAB e sua campanha pela criação da OAB como parte de uma história mais longa para sedimentar o profissionalismo e seu *ethos* no Brasil. De mesma forma, as relações com o Estado não desfiguraram a condição profissional deste grupo. Os aspectos centrais do *ethos* profissional – a *expertise* do saber abstrato, a ênfase no mérito e a autonomia para realizar diagnósticos técnico-jurídicos – estiveram presentes desde a criação do Instituto. (Bonelli, 1999:74)

2. A retomada do discurso da profissionalização pela advocacia pública brasileira: o caso dos procuradores de Estado numa investigação etnográfica

É preciso informar que o interesse por esta elite jurídica específica se deu em face de recentes disputas e desentendimentos entre Procuradores de Estado e o poder político central que tinham como tema a reconfiguração do poder e do prestígio dos advogados públicos no âmbito do Poder Executivo, mas tratado sob o discurso “técnicos e apolítico” da “profissionalização”.

Dentre as carreiras jurídicas, a função de procurador de Estado ocupa um espaço de pouco destaque na visão da sociedade brasileira. Seja sobre seu espaço de poder (entendido como o acesso a determinados recursos políticos), seja sobre o papel que desempenham no interior do aparelho estatal, as posições oscilam entre o desconhecimento absoluto de sua função no processo decisório do Estado e entre a negação da relevância da

sua participação nos atos administrativos, atribuindo-lhe um papel secundário ao defini-lo como um ratificador ou um mero “legalizador” de decisões políticas tomadas em outros espaços de poder do aparelho estatal. Há, ainda, os que atribuem aos advogados do Estado uma responsabilidade pelo mau funcionamento da máquina administrativa, uma vez que, na qualidade de *experts* teriam o poder de determinar a adequação dos atos administrativos à ordem pré-estabelecida, podendo se utilizar deste “poder” exclusivo para conduzir tais decisões atendendo a interesses próprios ou de grupos aos quais estariam vinculados.

Pode-se supor que o fato de ocupar um lugar periférico no âmbito das carreiras jurídicasⁱⁱ leva a uma classificação da atividade do advogado público como parte da burocracia estatal, no sentido dado por Cole (ano?): funcionários públicos com apegos exagerados às rotinas, ineficientes, com procedimentos complicados e fisiologismosⁱⁱⁱ.

A questão também se evidencia na opinião dos que consideram toda e qualquer burocracia estatal eficiente para atender interesses de determinadas elites, especialmente num Estado patrimonialista^{iv}, espaço onde esta burocracia se transforma na extensão de interesses privados. Entretanto, é quando entra no debate a visão dos Procuradores que o problema se coloca: para eles sua ação não é só indispensável para o bom funcionamento do Estado, como é isenta e útil, verdadeira responsável pela defesa do interesse público, entendido como a universalidade de interesses iguais formal e legalmente.

Foi na tentativa de mudar a imagem social do papel da Procuradoria de Estado que, recentemente, um grupo de Procuradores do Estado de Sergipe alternou ostensivamente estratégias para mudar a posição que tradicionalmente ocupa no espaço de poder do Estado e mobilizou diferentes recursos para alterar a lógica de organização e hierarquização do seu espaço social, buscando redefinir os limites entre o profissional e o político. O resultado foi o início de disputas internas sobre os limites entre o profissional e o político no exercício das atividades, gerando tensão no grupo suficiente para a alteração do padrão de sociabilidade interno.

No estado de Sergipe, o início das lutas pela imposição de novos paradigmas de estruturação das relações da advocacia pública com o Estado associa-se a um movimento progressivo de defesa de novas garantias e prerrogativas para os procuradores estaduais em todo o território nacional (cujo discurso foi unificado e reproduzido para todas as unidades da federação pela Associação Federal dos Procuradores Estaduais) que, pelo menos na visão do movimento, tornariam o corpo profissional dos advogados públicos autônomo e independente especialmente do poder político do Estado.

A extensão dessa concepção da necessidade de se autonomizar as instituições jurídicas com relação ao poder político e dotar de privilégios seus agentes é fundamental na importação do modelo de profissionalização produzido em países com contextos históricos e sociais diferentes e na disputa pela imposição da definição legítima de carreira profissional e profissionalização. Se por um lado esse novo sentido de “profissionalização” dado pelos Procuradores perpassa pela reconfiguração do espaço social e pela afirmação de condições objetivas de exercício da profissão como garantias e privilégios estatutários, autonomia financeira e administrativa e legitimação e objetivação dessa modalidade de atuação, o estudo a trajetória da profissionalização da carreira de advogado no Brasil demonstra que, no nosso contexto histórico e social até então, os critérios de hierarquização e consagração são mais diretamente dependentes da “política” e da relação com o Estado.

Diferente do que ocorreu nos Estados Unidos, por exemplo, no qual a advocacia esteve desvinculada do Estado desde a sua origem, no Brasil, como discutimos anteriormente, o movimento de profissionalização dos bacharéis brasileiros aponta para uma advocacia nacional com relações próximas com o Estado, pois, historicamente, os advogados sempre tiveram como preocupação primordial em assessorar e ocupar altos cargos na burocracia pública, apesar do entrelaçamento desta elite com a ideologia do profissionalismo. Segundo Badie (1992: 23, 39, 136 *apud* Bordignon, 2013) esta importação seletiva de outros modelos como princípio de “modernização conservadora”, coloca em destaque a questão do papel das elites e de sua constante retomada de tecnologias institucionais definidas como modernas no horizonte das estratégias de legitimação. A construção destes novos modelos se dá por um processo de mimetismo, por meio do qual o Estado importador é levado a identificar suas estruturas políticas com aquelas do Estado modelo e as elites

mediadoras se legitimam enquanto tal com o objetivo central de manter as hierarquias sociais e os mecanismos de produção e reprodução do poder.

Partindo da observação direta dos movimentos promovidos pelos Procuradores do estado de Sergipe, denotamos que mais de duas décadas depois do reconhecimento da advocacia pública como uma profissão pela Constituição Federal vigente, os procuradores retomam a discussão em torno do sentido de profissionalização e alternam estratégias a fim de chamar a atenção do poder político do Estado para reivindicações que incluem na pauta, além de aumento salarial, a necessidade do controle da escolha do chefe da instituição e da distribuição dos cargos de destaque na hierarquia e, ainda, a sua autonomia financeira, o que – nas razões do movimento – garantiria o controle da influência política do Estado.

Como forma de pressão ao governo central esses Procuradores promoveram campanhas maciças na mídia seguidas de atrasos programados dos serviços, emissão de pareceres contrários aos atos do Executivo, paralisação total e até mesmo denúncias judiciais dos atos administrativos de gestores públicos que consideravam ilegais, ao invés de trabalhar em sua defesa como determina o código estatutário que regula as atividades do procurador. Apesar de ter havido a repercussão na imprensa, não houve muito avanço do movimento junto ao poder central, que em nenhum momento esboçou qualquer possibilidade de, pelo menos, os termos da pauta reivindicativa. Junto a sociedade civil, a repercussão foi negativa.

Sob o prisma interno, os procuradores são vistos pelos demais integrantes do Poder Executivo como funcionários privilegiados, que recebem altos salários (os salários dos procuradores, por determinação legal, podem ser maiores que o do Governador do Estado), que trabalham pouco e são ineficientes, extremamente apegados às rotinas e formas, pouco práticos e cujo desempenho e ação estão atrelados à troca de favores e outros benefícios pessoais em detrimento do bem comum. A greve que reivindicou aumento de salário e alterações na legislação de organização interna para conferir-lhes autonomia financeira e administrativa foi repudiada tanto pelos demais funcionários públicos e pelo poder político, quanto pelo cidadão comum que enxerga esses bacharéis como a elite da burocracia do Estado, funcionários públicos privilegiados. Apesar da conotação política do discurso e das ações do movimento como compreendida pelos expectadores, os líderes manifestam-se publicamente através de opiniões que classificam como “estritamente técnicas”, qualificando os pleitos como uma “necessidade” da garantia da isenção política do serviço que prestam – prestado igualmente, sem paixões políticas. A grande questão que se insere na pesquisa de campo é investigar que sentido é dado à “profissionalização” pelos procuradores atualmente e o que motivos os levaram a rediscussão sobre os rumos da profissão na relação com o Estado após muitos anos de uma relação estreita entre ele e a advocacia no Brasil.

2.1 Levantamento de dados na pesquisa de campo – o que é e por que “profissionalizar” a advocacia pública.

Para um expectador externo, o movimento parece atingir a totalidade dos procuradores já que, em tese, defende interesses de classe. Mas esse aspecto monolítico não resistiu às primeiras inserções etnográficas no campo de pesquisa, que ofereceu pistas da existência de grupos opositores e clivagens internas escondidas sob o manto do discurso corporativo.

Numa situação de pesquisa no campo, estive com um grupo de procuradores que faz parte da cúpula de “chefes”, reunido com a finalidade de encontrar uma solução para o que estava sendo entendido como um “ato de protesto” de um procurador integrante do movimento pela “profissionalização”. Numa demanda corriqueira da administração pública, um procurador havia expedido um parecer contra uma determinada contratação de serviços, solicitada pelo Poder Executivo, feita de maneira idêntica a outro processo anterior, no qual o mesmo procurador havia dado um parecer aprovando. Necessitando da contratação e sendo o parecer do procurador vinculativo, o gestor público recorreu à chefia da Procuradoria solicitando a sua reforma.

Apresentada a questão nesta reunião com “procuradores-chefes” classificaram o parecer técnico como “absurdo”, atribuindo o ato do procurador a sua insatisfação pessoal com o poder político do Estado. Todavia, ao invés de exercerem a autoridade com a revisão do parecer, resolveram adotar uma postura

conciliatória, deliberando que primeiro deveria conversar com o “colega”, sem impor-lhe qualquer conduta, para evitar mais desgastes internos além dos que já haviam decorrido da divisão entre que lideraram os protestos contra o governo (que chamaram genericamente de “pessoal” ou “turma da encrenca”) e os que se mantinham em posição de “neutralidade”, como eles.

Nestas primeiras observações, o primeiro dado relevante e passível de registro, foi o fato de que o movimento pela nova “profissionalização” não representava o entendimento de todos os membros da instituição, mas estratégias de um grupo que precisava ser identificado, a fim de se descobrir os motivos que ensejaram o dissenso.

Terminada a reunião e já numa conversa informal com os “procuradores-chefe”, a impressão da existência de clivagens internas que alteravam o padrão de sociabilidade, com a formação de grupos oponentes, com opiniões e estratégias de interações divergentes com o Poder Público (embora sempre mantendo entre si uma relação de cordialidade estratégica) confirmou-se. O fato dos “procuradores-chefe” sempre se referirem aos líderes do movimento como “o pessoal”, “a turma da encrenca” deixava clara uma oposição interna de um grupo perante outro com posturas antagônicas, mas o fato de não nominá-los, nem expressar desprezo pessoal contra qualquer um deles ou de não assumir um confronto direto, tinha a finalidade de demonstrar uma suposta “neutralidade” do grupo de chefes e demonstrar um espírito de grupo.

Ainda nessa conversa, os “procuradores-chefes” afirmaram de diversas formas que o que supunham ser o motivo da hostilidade do “grupo opositor” com o poder central e do próprio movimento era fato de eles (os chefes) ocuparem “cargos de confiança” do governo, o que lhes conferia melhores salários, poder e prestígio. Os opositores defendiam que todos os atos e opiniões expressados pelos “chefes” no exercício da profissão não teriam a isenção da técnica burocrático-jurídica, mas representaria um interesse latente em manter alianças pessoais com o poder político. Assim, a divisão para os opositores seria entre os que agiam “profissionalmente” – como eles, sem relações de favorecimento pessoal com o poder político - e os que agiam “politicamente” – como os “chefes que, para os outros, substituíam a técnica pela troca de favores políticos -, conferindo um sentido próprio ao termo “profissional”.

Já os “chefes” defendiam-se em cada fala afirmando que havia um certo exagero nas pretensões do “grupo opositor”, que agiam “politicamente” ao boicotarem gratuitamente o andamento dos atos administrativos com argumentos técnicos, com a finalidade apenas de pressionar o poder político a acatar incondicionalmente as reivindicações de caráter pessoal, levantadas como bandeira de um movimento feito apenas supostamente em benefício de todos. Para os “procuradores-chefe”, uma postural “profissional” teria que ter em vista o cumprimento das obrigações do cargo e o reconhecimento do entrelaçamento entre a atividade técnica e política, segundo eles, inerente à natureza da profissão.

A partir destas e de outras observações participantes no campo ficou claro que o sentido de “profissional” e “político” é apropriado e usado de formas diferentes pelos membros da procuradoria, a depender de que grupo faz parte os que utilizam essa categoria. O novo projeto de “profissionalização”, desta forma, expressaria muito mais conflitos internos da instituição (na disputa por poder e prestígio) do que os anseios de uma categoria, seja com relação ao mercado, seja com relação ao Estado.

Existiu uma expectativa de que todos os procuradores partilhassem da mesma opinião com relação as recentes lutas pelas mudanças na carreira, pois há uma ideia comum de que os profissionais do Direito mantêm um fechado e consistente espírito de grupo, um certo corporativismo. Era esperado que os “chefes” não reconhecessem um ato institucional como uma conduta política, mas sim técnica, já que na história da advocacia no Brasil, os bacharéis – embora mantendo laços estreitos com o poder central – optaram por uma posição de grupo “apolítica” e costumavam qualificar como “técnica” todas as suas manifestações oficiais, a fim de evitar perseguições políticas e manter a cordialidade com o poder central. Surpreendentemente, um movimento apresentado publicamente como uma luta institucional pela “profissionalização” desnudou internamente tanto a falta de consenso sobre o tema e as posições tomadas, quanto desnudou as questões “políticas” subjacentes aos discursos “técnicos despolitizados” oficiais.

Durante as entrevistas formais e individuais realizadas com os membros da chefia da instituição para obtenção de informações mais detalhadas sobre essas clivagens internas observadas e sobre as posições

defendidas pelos grupos observamos a produção de um discurso controlado e a apresentação de uma imagem unificada do grupo sem declaração de rivalidades. Alguns “chefes” entrevistados falaram sobre a “profissionalização” pretendida pelo movimento e do que a autonomia financeira e administrativa representaria para a instituição, sem demonstrar muito entusiasmo pelo tema, mas também sem fazer críticas ou observações negativas. Outros (poucos) sugeriram que haveria outros interesses subjacentes à bandeira da “profissionalização”, próprios do grupo que encabeçou a contenda com o Estado, tendo dois deles declarado textualmente que toda aquela discussão começara a partir da distribuição dos cargos de chefia da instituição, no início do mandato do atual governo, sendo que os preteridos teriam iniciado o movimento como forma de barganha de privilégios para si.

Estas afirmações fornecerem pistas que levam à segunda questão proposta na investigação: que motivos deram início a esta rediscussão da relação da profissão com o Estado. O próximo passo seria, então, ouvir os “opositores” – líderes do movimento.

Antes da abordagem direta dos membros do “grupo opositor”, foram colhidas mais informações sobre o tema com outros agentes do campo (como assessores e funcionários da instituição de outra categoria que não a de procurador) e com as observações participantes. No auge do movimento, no período em que os procuradores se recusaram a trabalhar até se iniciassem negociações efetivas com o governo, numa conversa de corredor, um procurador declarou que a maior parte dos revoltosos estaria insatisfeita mesmo com a distribuição do poder na instituição e queriam mudanças nas chefias. Nas palavras dele, a intenção do movimento também era mostrar ao poder central do Estado que eles eram essenciais para o êxito do projeto político governamental e que, por isso, seriam merecedores de uma grande deferência do governo, mais que os outros funcionários públicos, motivo pelo qual estariam “propositalmente” criando obstáculos aos processos administrativos como forma de barganha. A “insatisfação com a distribuição do poder” (mencionada numa fala não oficial) na instituição talvez representasse os “interesses subjacentes” mencionados pelos chefes em suas entrevistas – dado que necessitava de confirmação.

Passou-se, então, às tentativas de entrevistas oficiais com os procuradores líderes do movimento – o grupo “opositor”. Novamente, houve uma mudança de postura e a produção de um discurso controlado: negaram a existência de uma paralisação proposital dos serviços ou de estratégias políticas de grupos de procuradores para pressionar o governo e afirmaram que os últimos atos públicos eram institucionais e buscavam apenas “profissionalizar” a atividade do procurador de Estado que, nas opiniões expressas, seria essencial não para os procuradores pessoalmente, mas para melhor prestar serviço à população. Para eles, havia a necessidade de uma ampla autonomia institucional com relação ao poder político – pelo que brigavam, e nada mais que pudesse ter uma conotação política. Desse grupo, apenas alguns poucos expressaram muito sutilmente uma insatisfação com a organização administrativa da instituição, no que se refere à distribuição dos cargos de chefia que, segundo eles, seriam monopolizados pelos membros que possuíssem ligações mais estreitas e fortes com o poder político do Estado, que atrapalharia o projeto de “profissionalização” institucional, nas opiniões emitidas.

Confrontando as informações colhidas com a análise dos dados sobre a ocupação dos cargos de chefia na instituição, observa-se que embora a entrada na profissão se dê através de concurso público (método meritocrático) desde 1998, os cargos de destaque e poder são ocupados por indicação do poder político, por disposição legal. Também se denotou pouca mobilidade na ocupação dos cargos de destaque e prestígio, cuja duração do tempo de ocupação fica atrelado à duração do governo central ou do mandato do Procurador-Geral⁹. Há procuradores cuja carreira desde o ingresso até hoje não registra nenhum acesso aos cargos de alta hierarquia – (isto num universo, atual, pouco mais de sessenta procuradores no Estado de Sergipe).

Observou-se, ainda, integrantes com pouco de tempo de instituição contando com muito mais nomeações a cargos de chefia do que outros procuradores veteranos. Também não se observou qualquer relação entre a detenção de títulos acadêmicos com o acesso a estes cargos. Separando-os por categoria vemos um número expressivo de ocupantes de cargos de poder que integram o grupo da “neutralidade” com relação ao movimento da “profissionalização” e membros sem acesso à distribuição dos cargos integrantes do grupo e a hostilização com o poder político, o que poderia sugerir que a motivação para a rediscussão sobre a relação

dos advogados públicos x Estado no âmbito deste novo discurso sobre a profissionalização seria uma disputa interna por poder e prestígio – sobre a alteração do padrão de mobilidade interno.

Contudo, também há que se considerar as irregularidades observadas no padrão: há membros com cargos de chefia que apoiam o movimento da profissionalização e há membros sem acesso a cargos de poder que mantêm uma posição de neutralidade. Com base nisto, não se pode fechar questão sobre as novas discussões iniciadas pelos advogados públicos sobre a ressignificação da profissão e do sentido de profissionalismo, embora os dados levantados até agora sirvam para reabrir o debate sobre a questão.

3. Considerações finais:

Estas incursões de pesquisas denotaram que apesar de, dentro dos seus grupos e a partir dos interesses deles evidenciarem-se as distinções e rupturas internas os procuradores mantêm entre si publicamente um tratamento cordial e polido, sem declarações oficiais de desavenças – nem entre eles e nem com o poder político - e projetam de si uma imagem corporativa plena, supostamente imune a dissensos, baseando as suas posições em argumentos técnicos, seguindo a linha adotada pela corporação profissional (OAB) praticamente desde a sua fundação. Mas os dados coletados sugerem que a retomada da discussão sobre “profissionalização” e o reposicionamento com relação ao poder político do Estado é muito mais uma exteriorização corporativa de disputas interna de poder, travestida de debate técnico institucional do que um projeto coletivo.

Com base nas informações e pesquisas realizadas até agora, podemos sugerir que a nova ideia sobre “profissionalização” dos advogados públicos (procuradores) não representa uma retomada da ideologia do profissionalismo, mas muito mais uma estratégia destinada principalmente a controlar os recursos e oportunidades de mobilidade e ascensão aos cargos de poder e destaque da instituição. Para parte destes procuradores, o controle do acesso a estes cargos da mais alta hierarquia de poder profissional encontram-se, hoje, limitados pelo controle exercido pelo Estado na organização profissional, impregnando o livre mercado dos serviços profissionais com critérios políticos e tolhendo a autonomia da prática profissional, pela incisiva regulação estatal. Para outros, a relação política é imanente a natureza do cargo e à função de procurador, não podendo separar política e profissão sem desvirtuar o próprio exercício profissional. Uns e outros classificam-se “apolíticos” e defensores de argumentos técnicos, no que se assemelham e se apresentam como um grupo coeso.

É fato que a questão entre eles não se centra nos aspectos cognitivos e normativos da profissão propriamente, mas aponta diretamente para uma disputa interna de poder. Entretanto, uns e outros, ao final, recorrem ao Estado para poder estabelecer as bases desta “profissionalização”, pois somente ele (no contexto histórico-social atual) pode lhe garantir o privilégio legal do controle da distribuição do poder e de apelar para a força contra os que pretendem subverter a “ordem”.

Adaptando o conceito de Witz (apud Diniz, 2001:131), a definição mais adequada de “profissionalização”, aqui, seria a de uma estratégia de “fechamento” exclusionário, através de práticas legalistas e credencialistas para monitoramento e controle de acesso às posições de prestígio e poder dentro da instituição que compõem. O discurso da profissionalização dos procuradores estatais talvez esconda a intenção subjacente de controlar as oportunidades e as honras do *status*.

Referências bibliográficas

Angelin, Paulo E. Profissionalismo e Profissão: teorias sociológicas e processo de profissionalização no Brasil. Revista Espaço de Diálogo e Desconexão, Araraquara, v.3, n.1.jul/dez, 2010.

Baeta, Herman Assis (Coor.). História da Ordem dos Advogados do Brasil: criação, primeiros percursos e desafios (1930-1945). Brasília: OAB – Ed. 2003, v.4.

Barbosa, Maria Ligia de Oliveira. Para onde vai a classe média um novo profissionalismo no Brasil?. Tempo Social, USP, São Paulo, 10 (1): 129-142, 1998.

Bonelli, Maria da Gloria. O Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil e o Estado: profissionalização no Brasil e os limites dos modelos centrados no Estado. Revista Brasileira de Ciências Sociais, Vol. 14, nº 39, 1999.

_____. Profissionalismo e Política no mundo do Direito: a relação dos advogados, desembargadores, procuradores de justiça e delegados de polícia com o Estado. São Carlos: EdUFSCar: Editora Sumaré, 2002.

Bordignon, Rodrigo da Rosa. Gênese, hierarquização e diversificação do espaço universitário no Brasil. Texto de qualificação de doutoramento em Ciência Política. UFRS: Porto Alegre, 2013

Bosi, Maria Lucia M. Profissões e Profissionalização: o debate Teórico. In Profissionalização e conhecimento, a nutrição em questão. Editora HUCITEC. São Paulo. p. 35-56. 1996.

Bourdieu, Pierre. Razões Práticas: sobre a teoria da ação. Campina: Papyrus, 1996.

_____. *Les juristes, gardiens de l'hypocrisie collective*. In *Normes juridiques et régulation sociale*. Coleção Droit et Société, Ano ?

_____. *Habitus, code et codification*. In: *Actes de la recherche em science sociales*. Vol.64, setembro de 1986.

_____. O Poder Simbólico. Difel/ Bertrand do Brasil, 2010.

_____. “La nobleza de Estado. Texto de uso académico por el Dr. David Velasco Yáñez, sj – Doctorado en Estudios Científico Sociales – ITESO. Ha sido escrito en colaboración con Monique de Saint Martin. Disponível da internet. Ano ?

Campante, Rubens Goyatá. O patrimonialismo em Faoro e Weber e a Sociologia brasileira. DADOS- Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol.46, nº01, pp. 153-193, 2003.

Carvalho, José Murilo de. A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2011.

_____. Cidadania no Brasil: o longo caminho. 12 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira:2009.

Cole, Robert F. Social Reform frustated by bureaucratic routine. In Public Police, USA, v.27, n.3, p.273-299.

Coradini, Odacir L. Elites e Grupos Dirigentes no RS: estudos recentes. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2008.

Diniz, Marli, Os donos do saber. Profissões e monopólios profissionais, Rio de Janeiro, Editora Revan, 2001.

_____. Grandes famílias e elite profissional na Medicina no Brasil. História, Ciências e Saúde – Manguinhos 3, 3: 425-466, 1996.

Faoro, Raymundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. 3º Ed. São Paulo, Globo, 2001.

Freidson, Eliot , La Profesión Médica, Barcelona, Ediciones Península, 1978

_____, Professional Powers, Chicago, The University of Chicago Press, 1986.

Gonçalves, Carlos Manuel. Análise sociológica das profissões: principais eixos de desenvolvimento. Universidade do Porto: Portugal, 2007.

Heinz, Flávio (org.). História Social das Elites. São Leopoldo: Oikos, 2011.

Johnson, T.. Professions and Power, London, Macmillan, 1972.

_____. What is to be know? The Structural Determination of Social Class. Economy and Society. VOL. 6. N.2. P 194-233, 1977..

Larson, Magali Sarfatti. *The rise of professionalism: a sociological analysis*. Berkeley: University of California Press, 1977

Moura, Cristovam Pontos de. *Advocacia de Estado no Brasil no Período Colonial e no Império: Matriz das Procuraturas Constitucionais*. Tese aprovada no XXXVII Congresso Nacional de Procuradores do Estado.

Parsons, Talcott, "The professions and social structure", *In Essays in Sociological Theory*, Glencoe, The Free Press, pp. 3450, 1958. 1ª edição de 1939.

Perissinoto, R. M., Codato, A. Apresentação – Por um retorno à Sociologia das Elites, *In: Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v.16, n.30, jun. P 7-15, 2008.

Rodrigues, Maria de Lourdes. *Sociologia das Profissões*. Lisboa:Celta, 2002.

Santos, André Filipe P. R. Dos. *Profissões jurídicas no Brasil após 1988: expansão, competição, identidades e desigualdades*. Rio de Janeiro. UFRJ/IFCS, 2008. Tese de doutoramento.

Schubsky, Cássio. *Origem fidalga das profissões jurídicas*. *Revista Consultor Jurídico*, 2009. Acesso em novembro de 2012.

Silva, Rafael Oliveira da. *Ordem dos Advogados do Brasil: espaço de história e ação política*. Departamento de História- UFRN- Brasil.

Venancio Filho, Alberto. *Das arcadas ao bacharelismo*. São Paulo, Perspectiva, 1977.

Wehling, Arno & Wehling, Maria José. *O funcionário colonial entre a sociedade e o rei*". *In Del Priore, Mary (org.). Revisão do Paraíso: os brasileiros e o estado em 500 anos de história*. Rio de Janeiro: Campus.2000

ⁱ Art.º. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei (CF, 1988)

ⁱⁱPara este trabalho, tomaremos o sentido de carreira jurídica como profissões públicas para as quais se exige a formação de bacharel em Direito para o seu ingresso que se dá através de uma seleção meritocrática e que vai desde a advocacia privada (cujo ingresso exige a aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil) até a magistratura, envolvendo o Ministério Público, Delegados e Procuradores nos diversos entes federativos.

ⁱⁱⁱFisiologismo é um tipo de relação de poder político em que ações políticas e decisões são tomadas em troca de favores, favorecimentos e outros benefícios a interesses individuais, em detrimento do bem comum (Resende, 1992)

^{iv}Estado patrimonialista, segundo Faoro, é um Estado centralizador e administrado em prol da camada político-social que lhe infunde a vida. É intrinsecamente personalista, tendendo a desprezar a distinção entre as esferas públicas e privadas, reinando o particularismo e o poder pessoal, sendo o favoritismo o meio por excelência de ascensão social e o sistema jurídico, *latu senso*, englobando o direito expresso e o direito aplicado, costuma exprimir e veicular o poder particular e o privilégio, em detrimento da universalidade e da igualdade formal-legal. (Campante, 2003). O conceito de Faoro destoa da concepção original de Weber no que concebe o patrimonialismo como descentralizado, ante principalmente a divisão do poder do senhor territorial entre seus súditos leais e consanguíneos. Faoro, neste prisma, não identificou o patrimonialismo brasileiro na forma "pura", mas reduziu-lhe a uma forma mista, referente à centralização que se vislumbra no patriarcalismo, no sultanismo ou mesmo no feudalismo, presentes nos tipos sociais weberianos. (Rocha Neto)

^v O mandato do Procurador-Geral, pelo estatuto, é de livre nomeação do Governador do Estado que pode, ainda, escolher um advogado de carreira que não seja membro da Procuradoria Estadual. É considerado um cargo de natureza política.